

cantanhede município



Ata n.º 16/2013

**da reunião ordinária pública da
Câmara Municipal de Cantanhede
realizada em**

20 de agosto de 2013

Livros n.º 105 e 106



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ATA N.º 16/2013

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de agosto de 2013.-----

-----Aos vinte dias, do mês de agosto de 2013, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor dos Serviços da Segurança Social de Aveiro, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal. Entrou no decorrer da reunião a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio. Não estiveram presentes os Senhores Vereadores Professor João Dias e Dr. Luis Silva, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 159, na importância de 3.147.675,02 € (três milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco euros e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 15/2013, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA, E.M.-S.A. e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, bem como do Eng.º Nuno Nogueira, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 66.566,39 € / FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL A

C

PROJETOS QREN - EMPRÉSTIMO QUADRO COM O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.: - ofício n.º 3193 datado de

19/08/2013, dando conta da deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 16/08/2013 e solicitando a necessária autorização para a contratação de um empréstimo no valor de 66.566,39 €. O referido ofício faz-se acompanhar por uma informação prestada em 14/08/2013 pelos Serviços Financeiros daquela Empresa Municipal, do seguinte teor: “1. Tendo em conta a celebração em Dezembro de 2011 de um contrato de empréstimo-quadro (EQ) entre o Governo Português e o Banco Europeu de Investimento, com o objetivo de acelerar a execução do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), permitindo o acesso aos beneficiários dos projetos aprovados, financiamento em condições mais favoráveis (Taxa de juro fixa de 4,101%, com um prazo de reembolso de até 15 anos) atentas às dificuldades correntes nos mercados; 2. Considerando que a INOVA-EM-SA tem em curso vários investimentos apoiados ou candidatos ao Programa Operacional Valorização do Território (POVT); 3. Na estrutura de financiamento para a respetiva contrapartida nacional desses investimentos foi previsto o recurso a crédito bancário; 4. Estando a decorrer até dia 05/09/2013 o processo de candidaturas a esse QREN EQ do qual a INOVA-EM-SA é potencial beneficiário atendendo aos critérios estabelecidos no Despacho n.º 6571/2011 de 26/04/2011 do Ministério das Finanças e da Administração Pública e Despacho n.º 10005/2013, de 22 de julho de 2013; 5. Considerando que os projetos passíveis de serem financiados são os que constam da tabela apresentada: Programa Operacional: POVT; Código da Operação: POVT-Operação Aprovada-POVT-02-0146-FCOES-000259; Designação da Operação: Ampliação e Construção dos Subsistemas Municipais de Saneamento de Murte e



de Enxofões e Porto de Carros; Custo Total de Investimento (€): 770.227,75; Participação Comunitária (€): 654.693,58; BEI (€): 38.511,39; Capitais Próprios (€): 77.022,77. Programa Operacional: POVT; Código da Operação: Operação Aprovada-POVT-99-9999-POVT-001391; Designação da Operação: Remodelação da Rede de Saneamento da Tocha – Subsistema Municipal de Saneamento SIMRIA; Custo Total de Investimento (€): 561.100,01; Participação Comunitária (€): 476.935,01; BEI (€): 28.055,00; Capitais Próprios (€): 56.110,00; TOTAIS: Custo Total de Investimento (€): 1.331.327,76; Participação Comunitária (€): 1.131.628,59; BEI (€): 66.566,39; Capitais Próprios (€): 133.132,78; 6. Propõe-se que seja solicitado à Câmara Municipal de Cantanhede a autorização para a contratação do financiamento no âmbito do QREN EQ, cujo montante poderá ser de 66.566,39 Euros, caso todas as candidaturas venham a ser aprovadas.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. a proceder à contratação de um empréstimo, nos termos propostos por aquela Empresa Municipal, no valor de 66.566,39 €, a fim de garantir a continuidade das empreitadas cujas obras estão a decorrer no âmbito das candidaturas ao QREN e de forma a permitir o financiamento da contrapartida nacional no âmbito do Empréstimo Quadro com o Banco Europeu de Investimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Entrou a Sr.ª Vereadora Dr.ª Helena Teodósio -----

2 - XXIII EXPOFACIC 2013 – EXPOSIÇÃO - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / VOTO DE LOUVOR

À GNR:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/08/2013, do seguinte teor: “Organizada pelo Município de Cantanhede



decorreu, de 25 de julho a 4 de agosto, a XXIII Edição da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho. O certame de inegável alcance económico, social e cultural, traduziu-se também num importante local de afluência e encontro de munícipes de todo o Concelho, dos Concelhos limítrofes, restante país e da vizinha Espanha. Para além do aspeto económico, regista-se com agrado as diversas manifestações culturais, recreativas e desportivas que decorreram paralelamente ao evento com destaque para o cartaz de espetáculos que, só por si, chamou à cidade de Cantanhede vários milhares de pessoas. A gastronomia, a zona agrícola, o sector da educação, o artesanato, os produtos tradicionais, a etnografia e o folclore, constituíram também motivos de grande interesse e geradores de grande confluência dos visitantes para os diversos sectores. O sector comercial, industrial e de serviços espelhou de forma clara e inequívoca o interesse deste certame para a região centro do país. Foi amplamente reconhecido pelos expositores, visitantes e comunicação social, que a Expofacic 2013 registou um salto qualitativo apresentando níveis de crescimento que superaram as expectativas mais otimistas, decorrente, em grande medida, de um esforço coletivo, que se traduziu na grande capacidade de afirmação do Concelho, no contexto do país e que orgulha e entusiasma todos quantos fazem parte desta comunidade. A Câmara Municipal de Cantanhede não pode ignorar que o sucesso alcançado é também resultado da prestimosa colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelo Sr. Capitão Diamantino Fernandes e o Tenente Cláudio Lopes, bem como do Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra, comandado pelo Capitão Vítor Correia que, de forma empenhada, cuidaram de importantes aspetos



no âmbito da segurança, indispensáveis ao regular funcionamento da Expofacis. Face ao exposto, considero um ato de elementar justiça prestar um tributo de reconhecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo que, PROPONHO a atribuição de um Voto de Louvor pelo inestimável contributo que aquelas unidades da GNR deram à realização da Expofacis – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir um Voto de Louvor ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra daquela Força de Segurança, pelo inestimável contributo que aquelas unidades da Guarda Nacional Republicana deram à realização da Expofacis – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 – XXIII EXPOFACIS 2013 – EXPOSIÇÃO, FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO / AGRADECIMENTO

À POPULAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 12/08/2013, do seguinte teor: “A opinião generalizada de que a Expofacis é o maior acontecimento do género no País confirmou-se mais uma vez este ano, não apenas por ter alcançado um novo recorde de visitantes, mas também pela evolução que registou em todas as vertentes. Durante 11 dias, Cantanhede esteve em evidência nos principais órgãos de comunicação social, regional e local, o que naturalmente produziu benefícios, mormente os associados a mais esta grande



manifestação de vitalidade do Concelho. É nessa medida que agradeço o contributo de todos quantos estiveram envolvidos no certame, designadamente à Comissão Executiva e aos empresários, bem como às associações, escolas e juntas de freguesia, que com a sua imprescindível participação voltaram a conferir-lhe a forte identidade que a distingue e que constitui motivo de orgulho para os munícipes. Mas como é evidente, um evento desta natureza, realizado em contexto urbano, não pode deixar de causar algum incómodo a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, sobretudo devido ao elevado volume de som registado nos concertos que se prolongaram pela noite dentro. É certo que a Comissão Executiva tem procurado minimizar os impactos negativos daí resultantes, mas a verdade é que tem sido particularmente difícil acautelar o sossego e tranquilidade a esses habitantes da Cidade de Cantanhede durante o período em que decorre a feira. E, com certeza, isso aconteceu de novo este ano, pelo que sinto ser meu dever deixar um testemunho de reconhecimento às pessoas e famílias que durante onze noites conviveram com o ambiente sonoro particularmente intenso e perturbador do seu descanso, confiando que o grande êxito da XXIII Expofacic – Festas do Concelho/2013 seja suficiente para relativizar o incómodo a que estiveram sujeitas. Muito obrigado! " *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou prestar um agradecimento às pessoas e famílias da Cidade de Cantanhede que no decorrer da Expofacic/2013 e durante onze noites conviveram com o ambiente sonoro particularmente intenso e, eventualmente, perturbador do seu descanso, nomeadamente, a quem vive nas imediações do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*



4 - CEDÊNCIA DOS LOTES N.ºs 135 E 136 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE À EMPRESA GUM CHEMICAL SOLUTIONS, S.A.:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/2013 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "A requerente, GUM CHEMICAL SOLUTIONS, S.A., pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial de Cantanhede, que permitiria a área de construção de 4.500 m², para instalação de uma unidade industrial que tem como objeto a "1ª transformação da resina do pinheiro". A empresa tem sede em Cantanhede. O investimento a realizar será de aproximadamente €3.000.000 e implicará a criação de 20 postos de trabalho qualificados. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência dos lotes 135 e 136 identificados na planta junta, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 24.015m² ao preço de 6,00 €/m² (Seis Euros). A cedência dos lotes deverá ficar condicionada às condições seguintes: O preço de venda dos lotes será de € 144.090,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Noventa Euros); O pagamento dos lotes será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três



peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou ceder à Empresa Gum Chemical Solutions, S.A. os lotes n.ºs 135 e 136 sitos na Zona Industrial de Cantanhede, com a área total de 24.015 m², ao preço de 6,00 €/m², totalizando o montante de 144.090,00 € (cento e quarenta e quatro mil e noventa euros), identificados na planta topográfica existente no processo e nas restantes condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA DO 1.º CEB DA TABOEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE CADIMA E A UNIÃO RECREATIVA DA TABOEIRA, O Senhor Presidente da



Câmara apresentou ao Executivo uma proposta de celebração de protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima e a União Recreativa da Taboeira, relativo à cedência das instalações daquele estabelecimento de ensino à freguesia de Cadima, a qual, por sua vez, as cederá à União Recreativa da Taboeira, passando a ser desta Associação a responsabilidade das atividades a desenvolver naquelas instalações, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e finalidades, cabendo à freguesia a respetiva supervisão. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Cadima e a União Recreativa da Taboeira, relativo à cedência das instalações da Escola do 1.º CEB da Taboeira, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livros de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA CANDIDATURA DO PSD À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARICA, mail datado de 09/08/2013, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 13 de agosto, pelas 21h00, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de uma reunião de trabalho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "O auditório está reservado. Sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor." Por despacho proferido em 13/08/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a utilização do auditório do Museu da Pedra pela Candidatura do PSD à União das



Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no dia 13 de agosto, às 21h00, com isenção do pagamento de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/08/2013 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do auditório do Museu da Pedra à Candidatura do PSD à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para uma reunião de trabalho, no dia 13 de agosto de 2013, às 21h00, com isenção do pagamento de taxa ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.-----*


7 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO

COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, mail de 05/08/2013, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, do auditório do Museu da Pedra no próximo dia 28 de agosto de 2013 pelas 20h30, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "O auditório está reservado. Sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor." Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 19/08/2013 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor: "Por indicação da Associação Columbófila do Distrito de Coimbra foi solicitada a alteração da data da realização da Assembleia Geral para o dia 31 de agosto pelas 20,30 h. Face à impossibilidade de ceder o auditório do Museu da Pedra, foi colocada a possibilidade de utilização do auditório da Biblioteca Municipal, situação que foi aceite." *A Câmara,*



por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Diretor Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, no próximo dia 31 de agosto de 2013 pelas 20h30 para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária daquela Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL / PROJETO DE NATAÇÃO 2013/2014 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, ofício datado de 18/07/2013, solicitando a cedência, com isenção do pagamento de taxas, da Piscina Municipal durante o ano letivo 2013/2014, para a implementação do projeto de natação, às turmas do 7.º ano nos horários das 10h20-11h50 e 15h20-16h50 e alargando-o também ao grupo de alunos com NEE inseridos no Desporto Escolar e a uma turma em curso vocacional, em área de desporto. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/08/2013 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: "Concordo. Sugere-se que se isente o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças



e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, durante o ano letivo 2013/2014, para a implementação do projeto de natação, às turmas do 7.º ano nos horários das 10h20-11h50 e 15h20-16h50 e alargando-o também ao grupo de alunos com NEE inseridos no Desporto Escolar e a uma turma em curso vocacional, em área de desporto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

9 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO ANO LETIVO 2013/2014:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/08/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: "Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas designadamente na Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho; Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de municípios portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado

em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação socioeducativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9.º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3.º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4.º; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância 1 de setembro a 31 de julho de 2014, cujos montantes a disponibilizar ascendem a 301 416,00 €, bem como a proposta de minuta de protocolo." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20 de agosto de 2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Exas que na sua reunião de câmara de 04 de dezembro de 2012 e reunião da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2012, que aprovou os Documentos Previsionais para o ano económico de 2013, e informação n.º 5/DM/DF, de 30 de novembro de 2012 da Divisão Financeira presente e aprovada nas mesmas reuniões, a assunção dos compromissos plurianuais já se encontram autorizados." Também junto ao processo encontram-se



duas informações de cabimento de verba emitidas em 20/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2013/2014, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: Junta de Freguesia de Bolho – 1.802,00 €; Freguesia de Sepins – 3.424,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã – 16.868,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 13.264,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 6.596,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – 9.966,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede – 3.442,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância de Pocariça – 6.722,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Secundária João Garcia Bacelar Tocha – 20.400,00 €; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 6.776,00 €; PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 3.496,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 16.850,00 €, perfazendo um total de 301 416,00 € (trezentos e um mil quatrocentos e dezasseis euros); 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Acordos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----



10 – UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

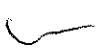
DE 19/02/2013: O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Autarquia, adotando um papel dinamizador no processo educativo, respeitando a ligação escola/comunidade, promove atividades de aprendizagem informal e não-formal importantes por proporcionarem aprendizagens que permitem ao indivíduo viver ativamente na sociedade, através da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede (UTLCC). Na sua vertente de animação comunitária, a UTLCC promoveu 30 cursos de educação extraescolar em diversas áreas artesanais (arraiolos, pintura, cerâmica, culinária, artes decorativas, costura, entre outras). À semelhança dos anos anteriores foram estabelecidas parcerias com entidades locais para o desenvolvimento desta atividade, que se fundamenta na competência da Câmara Municipal no apoio à educação extraescolar (Lei n.º 159/99 de 14 de setembro e Lei n.º 169/99 na sua redação na Lei n.º 5ª-2002 de 11/01), conforme deliberação de Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2013. Em virtude de doença prolongada da monitora o curso de arraiolos promovido em parceria com a Freguesia de Ourentã não se realizou. Assim, permitimo-nos propor a retificação da deliberação de Câmara de 19 de fevereiro de 2013, contemplando um subsídio de 550€ à Freguesia de Ourentã. Mais de informa que todos os outros cursos da vertente de animação comunitária foram dinamizados de acordo com o Regulamento da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, pelo que se sugere o pagamento às entidades parceiras dos 29 cursos implementados.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou retificar a sua deliberação do dia 19/02/2013, no sentido de atribuir à Freguesia de Ourentã um subsídio no montante de 550,00 €



(quinhentos e cinquenta euros), para participar nos Cursos Extraescolares/Animação Comunitária da UTLCC (Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede), nos precisos termos da informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – ANO LETIVO 2013/2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/08/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, e da consulta ao abrigo do Acordo Quadro desenvolvida pela CIMBM para fornecimento de refeições aos alunos do 1º CEB dos estabelecimentos de ensino foi adjudicado o fornecimento de refeições à empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., dirigido aos estabelecimentos de ensino em cuja área de influência não exista uma resposta social que garanta este serviço. Assim, nas EB1's, cuja área de influência seja dotada de uma entidade local com capacidade para o fornecimento deste serviço, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se a celebração de parcerias, cuja minuta se apensa. Em quadro apenso, encontra-se a listagem de entidades locais que manifestaram interesse na celebração de parcerias para o fornecimento de refeições, bem como a estimativa de custos para o ano letivo 2013/2014. O valor proposto tem por base o valor assumido no ano transato. Contudo, a diferenciação de valor refeição/criança/dia letivo advém de algumas entidades terem que assumir o transporte das crianças para as suas instalações,



pois algumas das escolas não têm espaços de refeição, pelo que o valor de 2.29€ (valor base do ano lectivo anterior) foi majorado. Importa ainda referir que, para este ano letivo, até à data não foi publicado o diploma de atualização de valores para o presente ano letivo, pelo que se assumiu o preconizado no Despacho n.º 11886-A/2012 de 6/09. Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, algumas destas entidades locais assumem, também o fornecimento de refeições, pelo que, em quadro apenso, se apresenta a estimativa de custos para o efeito, bem como a proposta de minuta de acordo de parceria." Junto ao processo encontram-se vinte e cinco informações de cabimento de verba emitidas em 20/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar do Concelho de Cantanhede para o ano letivo 2013/2014, cujos custos estimados apresentam um montante global de 288.390,07 €, correspondendo, no ano de 2013,



89.648,94 € ao 1.º CEB e 26.277,75 € ao Pré-Escolar e no ano de 2014, 127.327,48 € ao 1.º CEB e 45.135,90 € ao Pré-Escolar, nos precisos termos do preconizado na informação e conforme quadros apensos à mesma; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Acordos de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TELEASSISTÊNCIA NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO

MONDEGO:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2013 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego (CIBM) lançou o projeto que visa combater a solidão dos idosos e pessoas dependentes, a teleassistência domiciliária. O referido projeto visa detetar situações de emergência através de um dispositivo de comunicação “rápido e seguro”. Tendo em conta o índice de envelhecimento e de dependência o serviço de teleassistência revela-se por ser pertinente, sobretudo numa época em que, por norma, a maioria das pessoas têm uma atividade profissional fora de casa, não podendo, deste modo, prestar auxílio permanente aos seus familiares dependentes e/ou isolados da forma que desejariam. De modo a dar resposta a esta necessidade, a CIBM lançou um concurso público para a aquisição do serviço de teleassistência (sistema móvel e sistema fixo). Após esta etapa, o referido organismo, disponibilizou o equipamento aos dez Municípios que compõe o Baixo Mondego, nomeadamente: Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Mealhada, Mira, Mortágua, Montemor-o-Velho e Soure, informando as atribuições de cada interveniente bem como os

custos associados a cada Município, no caso destes expressarem a necessidade dos mesmos. O Município de Cantanhede, a seu tempo, e no período de projeto-piloto, em que não recaía qualquer custo quer para o Município, quer para os beneficiários, identificou uma senhora para beneficiar do serviço de teleassistência (foram estabelecidos vários contactos com o tecido populacional, contudo por ser um serviço inovador causou retraimento na adesão, também verificou-se que existem zonas, especialmente em Outil, que não existe rede de telemóvel, nem telefónica, inviabilizando a possibilidade das pessoas beneficiarem do serviço). Após o projeto-piloto o serviço de teleassistência continuou a ser proporcionado à senhora, no entanto esta passou a suportar o custo associado, dado que tinha recursos económicos para o efeito. Do exposto, e apesar do Município de Cantanhede não ter, no momento, requerido qualquer equipamento que proporcione o serviço de teleassistência, não havendo portanto qualquer custo, parece pertinente, salvo melhor opinião, que adira e subscreva o "Protocolo de cooperação no âmbito do programa de teleassistência na comunidade intermunicipal do Baixo Mondego", que se encontra em anexo, mantendo-se envolvido no processo e para a eventualidade de poder requisitar o equipamento, em caso de necessidade comprovada, tendo em consideração o orçamento disponível." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aderir e subscrever o "Protocolo de cooperação no âmbito do programa de teleassistência na Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego", da qual se encontra a minuta do Protocolo em causa em pasta anexa ao presente livro de atas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido Protocolo de*



Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2013:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 3.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2013, que importa na importância de 504.527,00€ (quinhentos e quatro mil e quinhentos e vinte sete euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, solicitando a sua apreciação e votação na próxima sessão daquele Órgão Deliberativo, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*


14 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE PARA MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / ANIMAÇÃO DE VERÃO 2013 / PRAIA DA TOCHA / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através de ofício datado de 09/08/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º904 de 09/08/2013, a Freguesia de Tocha, representada pelo seu presidente Júlio José Loureiro de Oliveira, requer a isenção de pagamento de taxas de ruído e pela realização de espetáculos com Música ao Vivo e Karaoke

5

nos dias 13 (Mercado Municipal da Praia da Tocha), 15 (Jardim da Sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha), 20 (Largo da Capela na Praia da Tocha) e 27 (Av. Dr. Silva Pereira na Praia da Tocha) de Agosto de 2013, estando a mesma prevista na alínea b), n.º1 artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a qual terá lugar no próximo dia 20 de Agosto de 2013, pelo que se coloca à consideração superior a tomada de decisão sobre esta matéria. Informo ainda de que o valor das taxas será de 143,26€ (Licença de Espetáculos e de Ruído), nos termos da al. b) do n.º2 do art.º31 e alíneas a) e b) do n.º2.1 do art.º32º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." Por despacho proferido em 13/08/2013, o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção de taxas requeridas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do art.º 68º., n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/08/2013 pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção de taxas pela emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e Demais Lugares Públicos ao Ar Livre e Licença Especial de Ruído, à Freguesia da Tocha, ao abrigo da al. b) do n.º 2 do art.º 31 e al. b) do n.º 2.1, do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

15 – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NAS VIAS, JARDINS E DEMAIS LUGARES PÚBLICOS AO AR LIVRE PARA MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / III FESTIVAL



SOPAS & PEDRAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FREGUESIA

DE PORTUNHOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "Através de ofício datado de 07/08/2013 com o registo de entrada nesta Câmara n.º897 de 08/08/2013, a Junta de Freguesia de Portunhos, representada pela sua presidente Marta Cristina Nobre de Carvalho, requer a isenção de pagamento de taxas de ruído e pela realização de espetáculos com Música ao Vivo nos dias 30 e 31 de Agosto e 01 de Setembro de 2013 que terá lugar no Polidesportivo de Portunhos, estando a mesma prevista na alínea b), n.º1 artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a qual terá lugar no próximo dia 20 de Agosto de 2013, pelo que se coloca à consideração superior a tomada de decisão sobre esta matéria. Informo ainda de que o valor das taxas será de 98,17€ (Licença de Espetáculos e de Ruído), nos termos da al. b) do n.º2 do art.º31 e alíneas a) e b) do n.º2.1 do art.º32º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar do pagamento de taxas a freguesia de Portunhos pela emissão da licença de funcionamento de Recinto de Divertimentos Públicos nas Vias, Jardins e demais Lugares Públicos ao Ar Livre e pela emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 30, 31 de agosto e 1 de setembro de 2013, integrado no III Festival Sopas & Pedras, nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 31.º e da al. a) e b) do n.º 2.1 do artigo 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação*



de Serviços Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Saiu o Sr. Presidente Dr. João Moura assumindo de imediato a presidência a Sr. Vice-Presidente, com competências delegadas, Dr.ª Helena Teodósio-----

16 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA AO AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO BIOCANT- ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA ATÉ AO MONTANTE DE

1.000.000,00 €:- A Senhora-Vice Presidente, com competências delegadas apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/08/2013, do seguinte teor: "Considerando a importância estratégica que o Biocant representa para o Concelho de Cantanhede e a necessidade de ser estabelecida uma dinâmica expansionista no sentido de dar resposta às permanentes solicitações de empresas e investigadores nas áreas de biotecnologia e I&D e que permita consolidar o investimento realizado e prosseguir a missão a que se propôs, nomeadamente, com a construção do edifício Biocant III, foi, por deliberação da Assembleia Municipal de Cantanhede, ocorrida a 28 de junho de 2013, na sequência da proposta apresentada em reunião da Câmara Municipal do dia 18 de junho de 2013, aprovado o aumento da participação do Município de Cantanhede no Biocant- Associação de Transferência de Tecnologia até ao montante de 1.000.000,00 €, passando a participação associativa do Município na referida Associação a ser de 5.107.000,00 €. Dando cumprimento ao disposto nos artºs. 54º e 56º. da Lei nº. 50/2012, de 31 de agosto, foi enviado a 11/07/13 o correspondente processo às entidades competentes na fiscalização destes atos, nomeadamente, o Tribunal de Contas, Direção Geral das Autarquias Locais e Inspeção Geral de Finanças. Por parte do Tribunal de Contas foi solicitado a 24/07/13, um conjunto de esclarecimentos e procedimentos

adicionais, que, no imediato, se tornam de difícil e demorada realização, o que inviabiliza a concretização em tempo útil do aumento da participação do Município de Cantanhede no Biocant- Associação de Transferência de Tecnologia até ao montante de 1.000.000,00 €. Deste modo e quanto à possibilidade de poderem ser revogadas as deliberações supra identificadas, foi solicitado parecer jurídico ao Dr. Sampaio Nora, o qual refere o seguinte: *"(...) tal desiderato é possível de alcançar por uma simples deliberação que nem sequer precisa de ser fundamentada, pois a revogação de atos lícitos é absolutamente livre, desde que sejam preenchidos os requisitos do artº. 140º., nº. 1 do Cod. Proc. Adm. No caso concreto, a deliberação final a revogar é a deliberação da Assembleia Municipal, pois a deliberação da Câmara Municipal é uma mera proposta de deliberação daquele órgão, pois é na Assembleia Municipal que reside o poder de decidir de forma vinculativa para o Município a aprovação da sua participação em quaisquer entes coletivos, nos termos do artº. 53º., nº.2, al. m) da Lei nº. nº. 169/99, de 18 de setembro. Assim, não existe qualquer norma que determine a irrevogabilidade da deliberação de aumento da participação do Município no património associativo de uma entidade privada ou que se gere por normas de direito privado, pelo que se encontra preenchido negativamente o requisito da al. a) do nº. 1 do artº. 140º. do Cod. Proc. Adm. Do mesmo modo, não existem quaisquer direitos constituídos ou interesses legalmente protegidos em consequência da deliberação da Assembleia Municipal que autorizou o Município a aumentar a sua participação no património associativo de uma associação, pois a decisão final cabe ao Executivo ao definir os termos concretos em que se vai realizar essa participação, nomeadamente, o tempo da sua efetivação, não dando origem a quaisquer direitos subjetivos que dela emergam imediatamente. Por fim, a referida autorização não contém a vinculação irrevogável*



do Município a proceder ao referido aumento da participação associativa. Aliás, estes dois últimos requisitos nunca ocorreriam no caso presente, pois ainda haveria que contar com o necessário e legal visto do Tribunal de Contas, atento o valor em causa. Em consequência, as deliberações anteriores, da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, podem sempre ser livremente revogadas pelos órgãos que as proferiram, não sendo legalmente obrigatório que seja determinada e declarada a razão de tal revogação, (...)" Deste modo e face às razões aduzidas, proponho que a Câmara Municipal revogue a sua deliberação de 18 de junho de 2013 e, por consequência, que seja proposto à Assembleia Municipal a revogação da sua deliberação de 28 de junho de 2013, ambas relativas ao aumento da participação do Município de Cantanhede no Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia até ao montante de 1.000.000,00 €, dando sem efeito a referida operação, mantendo-se a participação associativa do Município na referida Associação em 4.107.000,00 €." A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, deliberou revogar a sua deliberação de 18 de junho de 2013 e, por consequência, propor à Assembleia Municipal a revogação da deliberação daquele órgão deliberativo de 28 de junho de 2013, ambas relativas ao aumento da participação do Município de Cantanhede no Biocant - Associação de Transferência de Tecnologia até ao montante de 1.000.000,00 €, dando sem efeito a referida operação, mantendo-se a participação associativa do Município na referida Associação em 4.107.000,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou o Sr. Presidente Dr. João Moura assumindo de imediato a presidência -----



**17- CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS ACESSÓRIAS CONSTANTES DA
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E DO REGISTO PREDIAL REFERENTES
AO LOTE N.º 120 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CONVERDE S.A.:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 9 de agosto de 2013 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: "Por requerimento de 26/07/2013 vem a Converde SA expor e requiere o seguinte:"... A Converde SA contratou com o BES, e com as Sociedades de Garantia Mútua, um financiamento no montante de 5.000.000,00 €, sendo acordado que o terreno e o edifício deveriam ser prestados como garantia do referido financiamento, sob a forma de hipoteca. Ao ser analisado pelos serviços jurídicos do BES o contrato de compra e venda, e respetivo registo, estes concluíram que a limitação mencionada coloca em causa a execução da garantia acordada e solicitaram à Converde que se procurasse encontrar soluções para estes obstáculos. Face ao exposto vem solicitar a V. Exa. que a Câmara a que preside encontre as soluções que permitam que o BES possa exercer livremente os seus direitos decorrentes da garantia a prestar pela Converde." A escritura de compra e venda com a Converde, SA, do Lote 120 da Zona Industrial de Cantanhede, foi celebrada em 17/09/2012. Da referida escritura, bem como do registo predial constam, entre outras, as seguintes cláusulas acessórias: "a) A adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da presente data para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; b) O lote adquirido, destinado a construção urbana, só poderá transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; c) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara Municipal,



ficará a transação sem efeito, perdendo aquela, a favor da Câmara, cinquenta por cento do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; d) Sem prejuízo do disposto nas alíneas das cláusulas anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda, ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções neles existentes à data da alienação". A venda do lote 120 da Zona Industrial de Cantanhede, foi realizada sob uma condição resolutiva de reversão. Assim, convém fazer uma breve análise sobre esta figura da reversão no contexto dos contratos de compra e venda. A figura da reversão, na presente situação de contrato de compra e venda constitui-se por uma cláusula na qual se estipula que, não observadas certas condições, o terreno vendido reverterá à posse do vendedor. A reversão assume, assim, a forma de condição resolutiva, possível no âmbito da liberdade contratual, princípio básico do Direito das Obrigações e, conseqüentemente, na constituição dos contratos. Esta figura, constituindo uma das formas de extinção do contrato consubstancia "a destruição da relação contratual, operada por ato posterior de vontade de um dos contraentes, que pretende fazer regressar as partes à situação em que elas se encontrariam, se o contrato não tivesse sido celebrado". (A.Varela, Obrigações, 2ª Edição, 2º-238) Ela opera-se pela via extrajudicial ou via judicial consoante haja ou não acordo. Ora, voltando ao assunto em apreço, e no que concerne a constituição de hipoteca sobre o bem em causa, nomeadamente, o lote de terreno n.º 120 da Zona Industrial de Cantanhede, cuja venda foi realizada



sob uma condição resolutive de reversão, importa referir que sendo a hipoteca uma garantia real das obrigações (que se traduz no direito concedido a certo credor de ser pago, pelo valor de certos bens imobiliários do devedor e com preferência a outros credores, estando os seus créditos devidamente registados) e sendo esta constituída sobre o lote em questão não existe forma de a extinguir, salvo nas situações previstas no Artigo 730º do Código Civil: - extinção da obrigação a que serve de garantia; - prescrição, a favor de terceiro adquirente do prédio hipotecado, decorridos vinte anos sobre o registo da aquisição e cinco sobre o vencimento da obrigação; - perecimento da coisa hipotecada; - renúncia do credor. Importa referir ainda que, em caso de estarem preenchidos os pressupostos da reversão, o lote reverterá para a Câmara Municipal, bem como as edificações nele implantadas, pelo que sendo a hipoteca uma garantia inerente ao bem e não inerente ao proprietário do bem, julgamos, salvo melhor opinião, que a transferência do bem importará, conseqüentemente, a transferência da garantia, constituindo um ónus. Assim, poder-se-á concluir pela subsistência da hipoteca, mesmo nas situações em que opere a reversão, pelo que se no âmbito do contrato realizado com a entidade bancária, o particular se constituir devedor, aquela, que tem por garantia o imóvel em questão, encontra-se no direito de executar judicialmente a respetiva dívida. Saliente-se ainda que na situação em análise, conforme se verifica do Registo Predial do Lote em causa, já existe uma hipoteca inscrita a favor do Banco Espírito Santo, SA. – Ap. 4697 de 2012/12/21, encontrando-se assim o prédio já onerado com uma garantia real. Por outro lado, no lote em análise, já se encontra edificada a construção para o qual se destinava, tendo sido a obra concluída dentro dos prazos estabelecidos e emitido o respetivo Alvará de Utilização n.º 065/2013, em 19/04/2013, pelo que foi dado cumprimento ao disposto na cláusula 1.ª da escritura

de compra e venda. Estando a construção concluída e emitido o respetivo Alvará de utilização, o contrato de compra e venda celebrado com o Município de Cantanhede encontra-se cumprido, nomeadamente no que se refere aos prazos e condições acordadas com a Câmara Municipal que possam determinar a resolução do negócio jurídico pelo qual se verificou a aquisição, e consequentemente a reversão do imóvel a favor do Município. A construção que se encontra edificada no lote, destina-se a indústria, conforme Alvará de Utilização, pelo que qualquer outro fim que se pretenda dar-lhe, terá de ser objeto de licenciamento pela Câmara Municipal. Em face do exposto, entende-se nada obstar a que Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer a subsistência dos direitos do Banco Espírito Santo, SA, enquanto credor hipotecário, pois a partir do momento em que foi constituída a hipoteca, que já se encontra averbada ao registo predial, esses direitos já se encontram assegurados por lei. Quanto às cláusulas acessórias referentes à autorização de transmissão e direito de preferência, estando o contrato de compra e venda e as condições que podiam fazer operar a reversão da propriedade cumpridas, entende-se também nada obstar a que a Câmara delibere no sentido de autorizar a transmissão e prescindir do seu direito de preferência. Assim, em face do exposto e tendo em conta o cumprimento do contrato de compra e as condições que podiam fazer operar a reversão da propriedade, bem como a existência de uma hipoteca, a favor do Banco Espírito Santo, SA já averbada ao registo predial, entende-se nada obstar, neste momento, ao cancelamento das cláusulas acessórias averbadas à descrição n.º 14135/20120717 do Registo Predial, pelo que se submete à consideração superior autorizar o cancelamento dos ónus registados na Conservatória do Registo Predial, a favor do Município de Cantanhede. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento." A Câmara, por



unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar o cancelamento das cláusulas acessórias averbadas à descrição n.º 14135/20120717 do registo predial, respeitante ao lote n.º 120 da Zona Industrial de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DO LARGO DO MERCADO NA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: "O Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 09/12/2008, sob proposta da Câmara de 24/11/2008, à Sociedade Chez Lapin - Unipessoal, Lda., sendo que a referida concessão termina a 31/12/2013. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a concessão da exploração do Bar / Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de janeiro de 2014, até 31 de dezembro de 2016. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de Dezembro de 2017, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução urbanística da zona e a manutenção da tipologia estrutural da zona do Mercado onde a estrutura a concessionar se insere. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão, temos que o valor total a pagar pela mesma é de 6.120,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base



do presente procedimento. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dr.ª



Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos; Suplente: Dr.^a Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de



Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 – “Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios”. Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações semestrais distribuídas pelos anos de 2014, 2015 e 2016 como se resume: - 1/6 do valor global da renda no ato da assinatura do Contrato; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2014; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de março de 2015; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2015; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de março de 2016; - 1/6 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2016. Acresce ainda referir que, no caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual a 1/3 do valor contratual (renda anual), acrescido de 5%, sendo o pagamento efetuado da seguinte forma: - 50% até ao dia 15 de março de 2017; - 50% até ao dia 15 de setembro de 2017.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, vulgo “Quadro de competências e regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias”, na sua alínea q), do número 2, do artigo 53.º, temos que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, a Câmara Municipal a concessionar por Concurso



Público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respetivas condições gerais. Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da exploração do Bar/Restaurante do Largo do Mercado na Praia da Tocha", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

19 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 17/12/2012:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua sessão de 17 de dezembro de 2012, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período compreendido entre 02 de janeiro e 16 de agosto de 2013, foram



assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: AD-CCP-ABS n.º 31/2013 – Prestação de serviços de acesso à Internet, para o edifício dos Paços do Concelho: Contrato celebrado com PT Comunicações, S. A., pelo valor global de 13.090,00 € + IVA, para o período de 01 de julho de 2013 a 30 de abril de 2015, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, por anos económicos, nos seguintes termos: Ano 2013: 3.570,00 € + IVA; Ano 2014: 7.140,00 € + IVA; Ano 2015: 2.380,00 € + IVA. AD-CCP-ABS n.º 32/2013 - Subscrição de contrato de assistência técnica para equipamentos de digitalização, cópia e impressão. Contrato celebrado com LOGIDOC – Equipamentos de Escritório e Edição de Documentos, Lda., pelo valor global de 41.883,00 € + IVA, para o período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2016, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, por anos económicos, nos seguintes termos: Ano 2013: 6.980,50 € + IVA; Ano 2014: 13.961,00 € + IVA; Ano 2015: 13.961,00 € + IVA; Ano 2016: 6.980,00 + IVA. CP-CCP-ABS n.º 12/2013 - Fornecimento continuado de gás propano a granel para o Centro Educativo de Ançã. Contrato celebrado com Repsol Gás Portugal, S. A, pelo valor global de 29.100,64 € + IVA, para o período de 15 de agosto de 2013 a 14 de agosto de 2016, sendo que os valores adjudicados se consideram distribuídos, por anos económicos, nos seguintes termos: Ano 2013: 3.612,62 € + IVA; Ano 2014: 10.937,70 € + IVA; Ano 2015: 7.987,70 € + IVA; Ano 2016: 6.562,62 + IVA. Face ao exposto, proponho a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para*



efeitos imediatos.-----

20 – REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO POR EMPREITADA – RUAS DA AZINHAGA E DO CALVÁRIO (MURTEDE) / PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA / DE VÍTOR ALMEIDA E FILHOS, S.A.

, mail datado de 06/08/2013, solicitando uma prorrogação de prazo até 16/08/2013 para a conclusão da obra “Requalificação Urbana no Concelho por Empreitada – Ruas da Azinhaga e do Calvário (Murtede).” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/08/2013 pela Sr.ª Diretora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Propõe-se autorizar a prorrogação de prazo graciosa até 30/08/2013.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar à Empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A. a prorrogação do prazo até 30 de agosto de 2013, para a conclusão da obra de «Requalificação Urbana no Concelho por Empreitada – Ruas da Azinhaga e do Calvário (Murtede)», nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO CONCELHO, POR EMPREITADA – REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DE SANTO ANTÓNIO / COVÕES / PRORROGAÇÃO DE PRAZO GRACIOSA, mail datado de 29/07/2013, solicitando

uma prorrogação de prazo para a conclusão administrativa da obra “Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada – Requalificação do Largo de Santo António, em Covões”, junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/08/2013 pela Sr.ª Diretora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Propõe-se aprovar a prorrogação de prazo até 29/08/2013 para encerramento de obra.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo



Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou autorizar à Firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda a prorrogação do prazo até 29 de agosto de 2013, para a conclusão administrativa da obra de «Requalificação Urbana no Concelho, por Empreitada – Requalificação do Largo de Santo António, em Covões», nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma


informação prestada em 16/08/2013 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Por deliberação da Câmara de 19/03/2013 e para efeitos da emissão de certidões de isenção de autorização de utilização de edificações construídas fora da sede do concelho antes de 1/01/1987, foi designada uma Comissão de Vistorias constituída por dois técnicos do Departamento de Urbanismo designados entre os técnicos da Divisão de Gestão Urbanística, o Eng.º Nuno Nogueira, Arqº Pedro Constantino e o Dr. Carlos Diogo e por parte do Serviço de Fiscalização Municipal a Arqt.ª Carla Lourenço e o Sr. Francisco Guapo. Verifica-se que a ação desta comissão fica limitada no período de férias, pelo que será acrescentar mais dois elementos à Comissão para suprir essa dificuldade, pelo que se propõe que a Comissão continue a ser constituída por três elementos sendo dois do Departamento de Urbanismo e outro do Serviço de Fiscalização Municipal, mas seleccionados de entre os seguintes elementos: Departamento de Urbanismo: - Eng. António Coelho de Abreu, -Engº Nuno Nogueira,- Arqt.º Pedro Constantino, - Dr. Carlos Diogo (suplente); Serviço Municipal de Fiscalização: - Arqt.ª Carla Lourenço, - Francisco Guapo, - Euclides Ribeiro (suplente). Mais se solicita que, dada a



necessidade de participação do signatário na Comissão de Vistoria, por se encontrar de férias o Eng.º Nuno Nogueira e o Dr. Carlos Diogo, sejam ratificados os despachos para emissão das certidões durante o mês de agosto dos seguintes processos: Processo 1540/2013 – Fernanda da Cruz Tarelho – Fontinha; Processo 1542/2013 – José Augusto da Cruz Lourenço – Tocha; Processo 1543/2013 – Luis Miguel da Silva Cavadas – Cadima; Processo 1975/2013 – Casa do Povo de Febres – Febres.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo deliberou: 1) Aprovar a alteração da constituição da Comissão de Vistorias em causa, aprovada na reunião de Câmara de 19/03/2013, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Departamento de Urbanismo; 2) Ratificar os procedimentos verificados respeitantes à emissão de certidões durante o mês de agosto dos seguintes processos: Processo 1540/2013 – Fernanda da Cruz Tarelho – Fontinha; Processo 1542/2013 – José Augusto da Cruz Lourenço – Tocha; Processo 1543/2013 – Luis Miguel da Silva Cavadas – Cadima; Processo 1975/2013 – Casa do Povo de Febres – Febres. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 1359/2013 / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE CANTANHEDE,

requerimento entrado nos serviços em 08/07/2013, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU até ao pedido de licenciamento para a legalização de obras de alteração respeitante ao processo de obras n.º 1359/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 31/07/2013 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas de licenciamento, ao abrigo do ponto 1.3 do art. 7 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, dado que a requerente, de acordo



com os respetivos estatutos, é uma “associação religiosa” legalmente constituída.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do do art. 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, isentar do pagamento das taxas previstas no referido Regulamento, a Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, correspondentes ao processo de licenciamento de obras n.º 1359/2013. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 – PROCESSO DE OBRAS N.º 733/2013 / LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVA A OBRAS DE ALTERAÇÃO (LEGALIZAÇÃO) / CRECHE INFANTIL (CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA) / DA JUNTA DE FREGUESIA DE FEBRES,

requerimento datado de 15/04/2013, solicitando licença administrativa referente à legalização de alterações num edifício que se destina a centro infantil, creche e jardim-de-infância, sito na Rua Professor Doutor Fernando Serra de Oliveira, Febres, a que corresponde o processo n.º 733/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/07/2013 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Febres vem apresentar o projeto para a regularização das alterações efetuadas num edifício que se destina a centro infantil, Creche e Jardim-de-Infância. Nos termos da alínea a), n.1, artº 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais estão isentas de controlo prévio, ficando apenas sujeitas a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal. As instalações obtiveram inicialmente parecer favorável da Câmara Municipal, emitida no âmbito do processo municipal n. 1287/98. As alterações agora a realizar são essencialmente acertos interiores efetuados em



obra, solicitados pelo Instituto da Segurança Social e pela DGEstE, assim como, alteração da implantação do edifício. A Autoridade de Saúde não emite parecer por a requerente ser uma autarquia local. O Instituto da Segurança Social e a DGEstE, emitem pareceres favoráveis, fixando o número de utentes. O pedido vem instruído com o parecer do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, datado de 10/05/2006, que aprova o projeto de segurança contra risco de incêndios, não se aplicando neste caso a legislação atual de segurança contra incêndios em edifícios, face ao disposto no art.º 34 do decreto-lei n. 220/2008, de 12/11. As alterações apresentam uma melhoria das condições para pessoas de mobilidade condicionada. Não se verifica inconveniente nas alterações efetuadas, pois não se verifica aumento da área de construção e a alteração de implantação mantém o alinhamento inicialmente aprovado em relação à estrada." No restante mantém-se as condições do projeto inicial." Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 01/08/2013 informa que é de aprovar o projeto de alterações, conforme a informação e parecer nela referidos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar o projeto para a regularização das alterações efetuadas num edifício que se destina a centro infantil, creche e jardim-de-infância, sito na Rua Professor Doutor Fernando Serra de Oliveira em Febres, a que corresponde o processo n.º 733/2013, propriedade da Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes da informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - LOTEAMENTO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 15/2004, EM NOME DO MUNICÍPIO DE



CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DE ALVARÁ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2013 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Por lapso, na descrição das confrontações do Lote n.º 58 foi mencionado que o mesmo confronta a Norte com Lote n.º 57 e a Sul com o Lote n.º 55, quando na realidade confronta a Norte com o Lote n.º 59 e a Sul com o Lote n.º 57, devendo o referido alvará ser retificado em conformidade. Onde se lê, “Lote n.º 58 – Com a área de 245,00 m2 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando do Norte com Lote n.º 57, do Sul com Lote n.º 55, do Nascente e do Poente com arruamento...”; Deverá ler-se, “Lote n.º 58 – Com a área de 245,00m2 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando do Norte com Lote n.º 59, do Sul com o Lote n.º 57, do Nascente e do Poente com arruamento...” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 08/08/2013 informa que deverá proceder-se à retificação do alvará em conformidade. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar proceder à retificação do Alvará de Loteamento n.º 15/2004, em nome do Município de Cantanhede, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

26 - ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA H, APARTAMENTO T3 SITUADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE

CANTANHEDE, na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 16/07/2013, tornado público por Edital n.º 30 de 17/06/2013, e depois de lidas as respetivas condições de venda, dadas as explicações consideradas oportunas e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a venda da respetiva fração. Não tendo havido interessados na aquisição do imóvel, a Câmara

Municipal, por unanimidade, deliberou considerar deserta a hasta pública em causa. Considerando que foi a segunda vez que, em hasta pública realizada para o efeito, não apareceram interessados na aquisição do imóvel, por esta modalidade, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou mandar o Senhor Presidente para negociar diretamente a venda do imóvel com potenciais compradores nas condições definidas nesta hasta pública e nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE AGOSTO A 2 DE SETEMBRO DE 2013:-

O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 agosto a 02 de setembro de 2013 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto: -----

----- Saiu o Sr. Presidente Dr. João Moura assumindo de imediato a presidência a Sr. Vice-Presidente, com competências delegadas, Dr.ª Helena Teodósio-----

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BIOCANT - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NO VALOR DE 340.000 €, DESTINADO A COMPARTICIPAR OS GASTOS SUPORTADOS PELO BIOCANT, NO ÂMBITO DO PROJETO INOVWINE - INOVAÇÃO NO SECTOR DO VINHO:-

A Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 20/08/2013, do seguinte teor: "Devido ao enorme potencial dos vinhos produzidos no território do concelho de Cantanhede, esta região é conhecida

-----Continuação da Ata nº. 16/2013 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 20 de agosto de 2013:-----

por ser terra da vinha e do vinho onde a vitivinicultura assume especial preponderância na economia concelho. É neste sentido que a modernização dos processos de vinificação constituirá sempre uma preocupação permanente desta autarquia, onde a I & D e a inovação terão de ser vistas como condição-chave da competitividade e do emprego. A competitividade e a produtividade no mundo global terá de passar pela interação de múltiplos fatores que interferem no mundo das empresas em todos os âmbitos da organização social. A mobilização de todos os agentes será fundamental para a concretização de ações prioritárias que devem ser incrementadas num contexto de mudança rápida em virtude da globalização cultural e comunicacional, da integração europeia, do alargamento e da reorganização dos mercados em função da economia e do conhecimento. A alteração do paradigma económico coloca à economia concelhia uma série de desafios mas que lhe podem conferir a ultrapassagem dos seus atrasos estruturais. Por conseguinte toma-se imperioso a implementação de uma política integrada de fomento à inovação e à criação de novos conhecimentos, não apenas os materiais, como fatores de competitividade. Devido ao facto da inovação económica estar ligada a uma mudança dos comportamentos, atitudes e relações sociais, alicerçado com a nova abordagem da gestão pública o Município de Cantanhede empenhar-se-á sempre no apoio ao desenvolvimento e à inovação e na prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que se traduz não só num desiderato mas também num dever constitucionalmente imposto ao poder local. De acordo com as últimas estatísticas da Organização Internacional da Vinha e do Vinho (OIV), Portugal em 2012, já produziu mais de 6 milhões de hectolitros de vinho e classificado como o

décimo produtor de vinho. Além disso, com 239.000 ha de vinhas, é o 7.º país com maior superfície de vinhedos, logo abaixo de Espanha, França, Itália, China, Turquia e EUA. Sucede que o setor da Vinha e do Vinho, na última década teve perdas significativas no seu valor. De facto, de 2000 até 2012, este perdeu cerca de € 100 milhões. Além disso, é importante notar que este setor registou uma perda significativa na contribuição para o valor total do setor agrícola, passando dos 15,9% para 10,1%, e se analisarmos a contribuição do setor da Vinha e do Vinho no PIB nacional, verificamos uma quebra dos 0,76% em 2000, para os 0,39%, em 2012. Estes indicadores devem ser um alerta para o setor, em que urge a adoção de medidas para melhorar a sua produtividade e competitividade, medidas estas que se devem basear na promoção de uma cultura de inovação e fomentar a interação ativa entre centros de I&D e os agentes económicos do setor, com a consequente transferência de tecnologia. Regionalmente, a Bairrada não foi exceção, tendo-se registado uma quebra de produção de vinho na ordem dos 30% para o período entre 2003 e 2013. Assim, os projetos de investigação básica terão o potencial para crescer e, a longo prazo, com os dados consolidados, terão o potencial de originar a pesquisa aplicada de projetos. É certo e sabido que estes projetos de pesquisa básica têm o potencial de alavancar o sucesso de projetos aplicados, o que por sua vez pode resultar no desenvolvimento de produtos e serviços inovadores para a indústria do vinho. Globalmente, e desde a sua génese, o BIOCANT esteve envolvido em 7 projetos de I&D quer básica, quer aplicada, focada no setor do vinho e da vinha, que apresentaram um investimento valor global de € 4,44 milhões. Para fazer face à contratualização e execução destes projetos o Biocant suportou despesas num montante global de € 0,54 milhões, o que permitiu alavancar a obtenção dum incentivo que totalizou a quantia de € 2,61 milhões. Refira-se que estes projetos e



incentivos são de âmbito nacional, pelo que o investimento inicial representou uma capacidade de atração de investimento para o município de Cantanhede que totalizou cinco vezes mais o investimento, ou seja, o investimento foi alavancado em 500%. Entre esses projetos destacamos o projeto INOVWINE – Inovação no setor do vinho (as especificidades técnicas deste projeto encontram-se em anexo a esta proposta), que sendo um projeto de desenvolvimento aplicado é promovido entre outros, pela Adega Cooperativa de Cantanhede (promotor líder, empresa do setor de âmbito concelhio) e que visa aumentar a competitividade das empresas do setor através do desenvolvimento de novos produtos e serviços na fileira do vinho e da vinha, visando alcançar um cada vez maior conhecimento e controlo da qualidade em todas as etapas do processo produtivo, sendo espectável que resulte sobretudo na geração de conhecimento profundo dos organismos envolvidos na vinificação (como a videira ou as populações microbianas envolvidas no processo), demonstrando também o potencial de valorização para o setor, considerando que ao se fomentar a ciência de excelência, aposta-se na criação de um capital de credibilidade para o setor, sendo certo que se bem comunicado, resultará na melhoria da qualidade percebida dos vinhos locais e nacionais. Assim, ao se apostar num programa de I&D estratégico para o setor, é possível informar e educar os consumidores, aumentando a sua perceção de qualidade dos vinhos portugueses, em especial os locais e desta forma constituir-se como um valor acrescentado para o setor. Ora, num momento em que os níveis de desemprego assumem proporções dramáticas e atentas as potencialidades vitivinícolas do concelho de Cantanhede, no âmbito da prossecução de interesses próprios das populações respetivas, competirá ao Município de Cantanhede a promoção de iniciativas que visem o aumento da produtividade e da competitividade dum setor que se afirma como o mais

representativo do concelho e que pode garantir aos munícipes o necessário sustento e representar um forte acréscimo à economia concelhia e reflexamente nacional, atento o trabalho de exportação que a Adega Cooperativa de Cantanhede vem desenvolvendo com assinalável resultado. Decorrente de parecer jurídico solicitado ao Dr. José Joaquim Sampaio e Nora quanto ao enquadramento legal de eventual subsídio a atribuir no âmbito deste projeto, é seu entendimento que o Município de Cantanhede pode atribuir subsídios quer à exploração, quer ao investimento ao Biocant, desde que se destinem aos fins constantes da respetiva fundamentação e que esta revele o objetivo da “prossecução de interesses próprios das populações respetivas”, como é imposto constitucionalmente ao poder local e conforme o estatuido nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 13º e da alínea d) do nº 1 do artigo 21º, ambos da Lei nº 159/99, de 14 de setembro e da alínea h) do nº 2 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao referir que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, podendo a mesma deliberar a atribuição desses subsídios. Face a este encadeamento de fundamentos, proponho a atribuição de um subsídio de 340.000,00 euros ao Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, condicionado à aprovação da 3.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2013 e destinado a compartilhar os gastos suportados pelo BIOCANT, no âmbito do projeto INOVWINE – Inovação no sector do Vinho, o que permitirá posicionar o Biocant como instituição líder em Portugal na I&D no sector do vinho e da vinha, com inegáveis benefícios para a vitivinicultura do concelho de Cantanhede, da região e do país. Concomitantemente e na eventualidade desta atribuição de subsídio ser aprovada pelo órgão executivo, mais proponho que nos termos do



disposto na alínea q) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/2013 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpr-me informar V.Ex.ª de que a presente intenção encontra rubrica contemplada na 3.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para 2013 que será presente para aprovação da Assembleia Municipal. A classificação prevista é a seguinte: 03 350 2008/5039 –Transf. a instituições SFL para dinamização de projetos comunitários. A ser aprovada a revisão orçamental a presente rubrica ficará com uma verba de 340.000,00 € que será cabimentada caso seja aprovada a 3.ª Revisão." *A Câmara concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Sr.ª Vice-Presidente da Câmara e na sequência da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou: 1 - Atribuir um subsídio no valor de 340.000,00 euros ao Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, condicionado à aprovação da 3.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2013 e destinado a participar os gastos suportados pelo BIOCANT, no âmbito do projeto INOVWINE – Inovação no sector do Vinho, o que permitirá posicionar o Biocant como instituição líder em Portugal na I&D no sector do vinho e da vinha, com inegáveis benefícios para a vitivinicultura do concelho de Cantanhede, da região e do país, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; 2 – Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea q) do*

n.º 1 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 1 de novembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Moura, assumindo de imediato a presidência -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 06 de agosto a 19 de agosto de 2013 foram despachados os seguintes requerimentos: - 6 requerimentos solicitando inumação de cadáver; - 2 requerimento solicitando cedência de sepultura;- 1 requerimento solicitando licença para revestimento de sepultura;- 5 requerimentos solicitando emissão de licenciamento estabelecimentos comerciais – horários de funcionamento/Averbamento; - 17 requerimentos solicitando emissão de licenças para espetáculos e divertimentos públicos/desportivos; - 16 requerimentos solicitando emissão de licenças especiais de ruído; - 5 requerimentos solicitando licenças para fogo-de-artifício; - 4 requerimentos solicitando certidões registo de ciclomotores/licenças de condução; - 1 requerimento solicitando desistência de lugar de terrado; - 2 requerimentos solicitando informações/requerimentos vários/pareceres;- 3 requerimentos solicitando certidões diversas - 9 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos; - 1 requerimento solicitando informações prévias; - 1 requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2665 a 2787 da importância de 228.056,42 € (duzentos e vinte e oito mil cinquenta e seis euros e quarenta e dois



cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----

Uone
Jose Alberto Silva

